



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

Nº 005- Ano 02 | Segunda-Feira, 06 de Janeiro de 2014

Braço do Norte - Santa Catarina

## Índice

Leis.....	1
Decreto.....	2

## Leis

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº.2933.  
DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013.

“AUTORIZA CONCESSÃO DE AUXILIO FINANCEIRO AO HOSPITAL SANTA TERESINHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADEMIR DA SILVA MATOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BRAÇO DO NORTE.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder auxilio financeiro no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) em favor do Hospital Santa Teresinha, pessoa jurídica de direito privado, CGC nº.864.378.45/0001-64, com sede a Rua Jacob Batista Uliano, nº.288, nesta cidade.

Parágrafo Único- O auxilio financeiro de que trata o caput deste artigo será repassado objetivando ajudar nas despesas de plantão médico realizado pelo Hospital Santa Teresinha, sendo que as Unidades Básica de Saúde ficam fechadas no fim de ano.

Art.2º Fica a entidade na obrigação da apresentação de contas junto ao Departamento de Contabilidade do município de Braço do Norte.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de dezembro de 2013.

ELTON NUNES DA SILVA  
Secretário de Administração e Fazenda

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº.2931.  
DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013.

“CONCEDE AUXILIO FINANCEIRO A ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DO VALE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADEMIR DA SILVA MATOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BRAÇO DO NORTE.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxilio financeiro no valor de R\$ 10.000,00 ( dez mil reais) a Escola de Samba Unidos do Vale, com sede neste Município de Braço do Norte, CNPJ nº.11.324.988/0001-60.

Parágrafo Único- O auxilio financeiro de que trata o caput deste artigo, se destinará a realização do carnaval de rua de 2014, realizado neste Município de acordo com o plano de aplicação anexo a esta lei, com prestações de contas junto ao Departamento de Contabilidade.

Art.2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de dezembro de 2013.

ELTON NUNES DA SILVA  
Secretário de Administração e Fazenda





# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

Nº 005 - Ano 02 | Segunda-Feira, 06 de Janeiro de 2014

Braço do Norte - Santa Catarina

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº.2932.  
DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013.

“AUTORIZA CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR VISÃO DO FUTURO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADEMIR DA SILVA MATOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BRAÇO DO NORTE.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder a ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR VISÃO DO FUTURO com sede no município de Braço do Norte, CNPJ nº.07.467.338/0001-05, subvenção social no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), que serão repassados mensalmente a associação.

Parágrafo Único- A subvenção de que trata o “caput” deste artigo destina-se as despesas de aluguel da sede no período compreendido em 01 de janeiro/2014 a 31 de dezembro/2014, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2014.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de dezembro de 2013.

ELTON NUNES DA SILVA  
Secretário de Administração e Fazenda

## Decreto

DECRETO Nº. 088/2013.  
DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013.

“PRORROGA O PAGAMENTO INSTITUÍDO PELO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ADEMIR DA SILVA MATOS, Prefeito Municipal de Braço do Norte, no uso de suas atribuições legais, atendendo as disposições da Lei

Complementar nº 240, de 21 de junho de 2013, em seu art.7º,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a data do pagamento de créditos tributários ou não, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº.240, em seu art.7º,  
com prazo até 31 de março de 2014.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de dezembro de 2013.

ELTON NUNES DA SILVA  
Secretário de Administração e Fazenda

**Ademir da Silva Matos**  
**Prefeito Municipal**

